



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 983/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1146 – PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS- CoV-2 - LC 1732020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
04.122.0006.1146.1146	3.1.90.11.00	001-008	773.921,09
04.122.0006.1146.1146	3.1.91.13.00	001-008	417.783,36
04.122.0006.1146.1146	3.3.90.47.00	001-008	14.823,72
10.122.0212.1146.1146	3.1.90.11.00	312-001	137.001,87
10.122.0212.1146.1146	3.1.90.05.23	312-001	3.896,00
04.122.0013.1146.1146	3.1.90.11.00	312-001	79.001,84
04.122.0013.1146.1146	3.1.90.05.23	312-001	1.944,48
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>1.428.372,36</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.428.372,36** (hum milhão quatrocentos e vinte e oito reais trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Lei Complementar 173/2020**, com recursos da **União - Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)*



**Prefeitura de  
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Adm. 2017/2020.*

**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 2º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 3º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 19 de agosto de 2020.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =